

LEI Nº 2.541, de 21 de dezembro de 2007.

“Autoriza realização de permuta na forma como específica”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Artigo 1.º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a permutar, em nome do MUNICIPIO DE CATALÃO, com a empresa BOA VISTA CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.230.490/0001-48, os seguintes materiais: 100 (cem) perfis metálicos e 600 (seiscentos) metros de telha de alumínio, bens estes de propriedade do Município de Catalão e avaliados no valor de R\$ 7.323,50 (sete mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), por 15 (quinze) postes de energia no modelo 7/150, 10 (dez) postes de energia no modelo 9/150 e 04 (quatro) postes de energia no modelo 9/300 que serão usados em Ruas e Avenidas desta cidade.

Parágrafo Único – Os referidos materiais de propriedade municipal são provenientes da demolição do antigo terminal de transporte coletivo desta cidade.

Artigo 2º - A presente permuta se dá em razão da necessidade desta municipalidade em fazer extensão de rede de energia em áreas públicas, sendo que os Postes serão entregues mediante a necessidade e requisição do Município até o limite do valor da permuta, ou seja, no valor de R\$ 7.323,50 (sete mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Artigo 3º - O Chefe do Poder Executivo nomeará uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) pessoas para proceder a avaliação dos bens a serem permutados, devendo serem observados os preços de mercado.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão,
aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2.007.

(a) César José Ferreira

Presidente

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 21.12.2007.**

(a) ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal